LEI N° 3025, DE 24 DE OUTUBRO DE 2014.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para manutenção das atividades desenvolvidas pela Secretaria de Infraestrutura, Obras Públicas e Transporte.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 219.924,21 (Duzentos e Dezenove Mil, Novecentos e Vinte e Quatro Reais e Vinte e Um Centavos), dentro da seguinte dotação orçamentária:

14 – Secretaria de Infraestrutura, Obras Públicas e Transportes
14.02 – Departamento de Infraestrutura Urbana
15.451.0007.2.065–Manutenção de Depto de Infraestrutura Urbana
474:3.3.90.39.00.00.1000–Outros Serv. de Terc.–Pessoa Jurídica..... R$ 219.924,21
TOTAL..... R$ 219.924,21

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

14 – Secretaria de Infraestrutura, Obras Públicas e Transportes
14.02 – Departamento de Infraestrutura Urbana
15.451.0007.2.065–Manutenção de Dpto de Infraestrutura Urbana
473:3.3.90.36.00.00.1000–Outros Serviços de Terc.–Pessoa Física..... R$ 2.788,00
475: 4.4.90.51.00.00.1000 – Obras e Instalações..... R$ 8.875,00

14.03 – Departamento de Obras Públicas
15.451.0006.2.067 – Manutenção do Departamento de Obras Públicas
486: 4.4.90.51.00.00.1000 – Obras e Instalações..... R$ 54.568,21

14.04 – Departamento de Saneamento Ambiental
17.512.0006.2.068–Manutenção do Depto de Saneamento Ambiental
489:3.3.90.36.00.00.1000–Outros Serviços de Ter.–Pessoa Física..... R$ 5.555,00
491: 4.4.90.51.00.00.1000 – Obras e Instalações..... R$ 5.779,00

14.05 – Departamento de Infraestrutura Rural
26.782.0008.2.069 – Manutenção do Depto de Infraestrutura Rural
494:3.3.90.36.00.00.1000 –Outros Serviços de Terc.–Pessoa Física..... R$ 623,00
496: 4.4.90.51.00.00.1000 – Obras e Instalações..... R$ 30.000,00

14.06 – Departamento de Logística
26.782.0009.2.070 – Manutenção do Departamento de Logística
501:3.3.90.36.00.00.1000–Outros Serv. de Terc.–Pessoa Física..... R$ 1.492,00
504: 4.4.90.51.00.00.1000 – Obras e Instalações..... R$ 82.195,00

14.07 – Departamento de Trânsito e Transporte
26.782.0009.2.071 – Manutenção do Depto de Trânsito e Transporte
507:3.3.90.36.00.00.1000–Outros Serv. de Terceiros–Pessoa Física..... R$ 10.000,00
509: 4.4.90.51.00.00.1000 – Obras e Instalações..... R$ 9.999,00

14.08 – Departamento de Habitação e Urbanismo
16.482.0010.2.072 – Manutenção do Depto de Habitação e Urbanismo
512:3.3.90.36.00.00.1000–Outros Serv. Terceiros–Pessoa Física..... R$ 4.999,00
514: 4.4.90.52.00.00.1000 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 3.051,00
TOTAL..... R$ 219.924,21

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 24 de Outubro de 2014.

Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal